



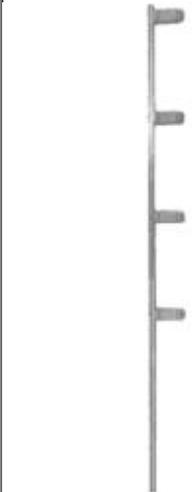
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca elétrica, com todos os equipamentos e componentes necessários, para o imóvel do Cartório da 267ª Zona Eleitoral de Tarumirim, MG, situado na Avenida Cunha número 11, centro, CEP: 35.140-000.

Item	Descrição	Quant.		
01	Instalação de cerca elétrica incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, fretes e taxas.	26	m	
02	<p>Central de choque com potência mínima de 4j de saída, controlada por controle remoto e com saída para monitoramento. Deve ser fornecida com dois controles remotos com alcance mínimo de 50 metros</p> <p>Referência: Eletrificador marca JFL, modelo ECR-18i Plus ou equivalente.</p> <p>Controle remoto marca JFL modelo TX4R ou similar.</p> 	01	un	
03	Bateria selada para cerca elétrica tipo VRLA (estacionária),			

	<p>tensão nominal 12 volts, capacidade nominal 19 horas, 7 Ah.</p> <p>Terminal Faston 187/Faston 250.</p> <p>Dimensões 10 c x 15 cm x 7 cm.</p> <p>Referência: Marca Unipower, modelo UP1270SEG ou equivalente.</p> 	01	un
04	<p>Hastes para cerca elétrica fabricadas em alumínio maciço ou ferro galvanizadas, com isoladores para quatro fios.</p> <p>Comprimento mínimo de 75 cm.</p> <p>Referência: Marca Confiseg, modelo M2 ou equivalente.</p> 	12	un
05	Sirene piezoelétricas de disparo min.120 dB;	02	un

	<p>Referência: Marca JFL, modelo SIR-120 ou equivalente.</p> 			
06	<p>Placas de advertência “<b>PERIGO CERCA ELÉTRICA</b>”, construída em material resistente a intempéries, com dimensões mínimas de 15 x 15 cm.</p> <p>Referência: Marca JFL ou equivalente.</p> 	04	un	
07	<p>Cabos de alta isolamento para cerca elétrica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Isolação em PVC;</li> <li>- Bitola de 5 mm no mínimo;</li> </ul> <p>Referência: Marca Naylux código 4002 ou equivalente.</p>	30	m	



Fio de aço inox para cerca elétrica

- Espessura mínima de 0,45 mm;
- De alta qualidade.

Referência: Marca Trefinox, modelo código 1260 ou equivalente

08



140

m

Barra de aterramento cobreada para cerca elétrica;

- Comprimento mínimo de 200 cm;

<p>- Com conector;</p> <p>- Fabricada em cobre ou aço carbono revestido em cobre eletrolítico de 99% de pureza sem traços de zinco;</p> <p>Referência: Marca Intelli, modelo IH758 ou equivalente</p> 	01	un	
---	----	----	--

## 02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A implantação desse sistema de segurança justifica-se pela necessidade de melhoria da segurança do imóvel em tela, o qual abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais, documentais e, eventualmente, urnas eletrônicas.

## 03. PRAZO DE GARANTIA:

Para todos os itens acima relacionados o prazo mínimo de garantia será de noventa dias, conforme o código de defesa do consumidor. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente no local onde o equipamento estará instalado.

Em caso de assistência técnica fora do local de instalação, a contratada deverá providenciar o transporte às suas expensas.

## 04. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local para fornecimento e instalação do sistema ora sob contratação é o imóvel ocupado pelo Cartório das 267ª Zona Eleitoral de Tarumirim Nova, MG, situado na **Avenida Cunha número 11, centro, CEP: 35.140-000.**

## 05. PRAZO MÁXIMO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

**Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados em até 30 (trinta) dias corridos,** a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

Será fornecido atestado de recebimento definitivo no momento da entrega da instalação, após a verificação de conformidade com as especificações do edital, emitido pela chefia do cartório eleitoral ou seu substituto.

## **06. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE APRESENTE DEFEITOS OU FORNECIDO EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA:**

O prazo para substituição de produto defeituoso ou em desacordo com as especificações será de até **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados no local onde foi instalado, no horário de **12:00** (doze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A substituição do item reprovado correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **07. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas interessadas deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, em características técnicas, aos discriminados neste Termo de Referência.

## **08. DA VISTORIA TÉCNICA:**

As empresas interessadas em apresentar propostas poderão vistoriar o local. A visita técnica terá por finalidade possibilitar o conhecimento dos ambientes a serem protegidos, a análise das condições físicas e necessidades particulares do imóvel. As visitas deverão ser agendadas previamente com a Chefia do Cartório da 267ª ZE de Tarumirim, MG, pelo telefone e endereço de correio eletrônico (*e-mail*) contidos no item 3.1, no horário de 12h00min a 18h00min, de segunda a sexta-feira. A visita técnica não é obrigatória.

Telefone e *e-mail* para agendamento das visitas técnicas

**ZONA ELEITORAL 267, TELEFONE (33) 32331499,**

**E-MAIL: [zona267@tre-mg.jus.br](mailto:zona267@tre-mg.jus.br).**

## **09. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº

8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

## 10. DA SUSTENTABILIDADE:

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industriais, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada.

Quanto às baterias, a CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Deve ainda observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei número 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto número 7.404/2010.

A CONTRATADA deverá também responsabilizar-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

Silvio de Oliveira Campos

*Agente de segurança*

Belo Horizonte, 17 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Chefe do Núcleo Seção em substituição**, em 17/05/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1645907** e o código CRC **D08C869A**.